



NION ALBERNAZ

Prefeito

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

Assessoria de Imprensa	Secretário das Comunicações Sociais
Sirley de Fátima Oliveira Camilo	Aniceto Soares Neto
Procurador Geral do Município	Secretário de Lazer e Meio Ambiente
Getúlio de Sá Filho	Raimundo Nonato Mota
Auditor Geral	Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
José da Cunha Nogueira	Fernando Carlos Rabelo
Chefe de Gabinete do Prefeito	Parque Mutirama
Corivaldo de Freitas	Carlos Henrique de Queiroz
Assessora Especial p/Assuntos Culturais	Parque Zoológico de Goiânia
Yara de Araújo de Souza	Carlos Gardel Ribeiro
Secretário Especial	Departamento de Estradas de Rodagem do
Orion Andrade de Carvalho	Município - DERMU
Secretário da Administração	Carlúcio Barbosa Silva
Lázaro Pires Faleiro	Fundação Municipal de Desenvolvimento
Secretária da Educação	Comunitário - FUMDEC
Dalísia Elizabeth Martins Dolles	Adriana Jayme Albernaz
Secretário de Finanças	Superintendente
Célio Gomes da Silva	José Ferreira Pacheco
Secretário de Serviços Públicos	Companhia de Urbanização de Goiânia -
Ivan Magalhães de Araújo Jorge	COMURG
Secretário de Ação Urbana	Pedro Celestino da Silva Neto
Sebastião Macalé Cacião Cassimiro	

Sumário

LEIS	PAG. 1
DECRETOS	PAG. 1
PORTARIAS	PAG. 7
CONTRATOS	PAG.
CONVÊNIOS	PAG.
EDITAIS	PAG.
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	PAG. 7

LEIS

LEI No. 6.314, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

"Transforma a Rua A-1, situada na Vila Alpes, em Rua de Lazer".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica transformada a Rua A-1, situada entre as Quadras 1 e 2, Condomínio Quinta da Boa Vista, Vila Alpes, nesta Capital, em Rua de Lazer.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Célio Gomes da Silva

Aniceto Soares Neto

Raimundo Nonato Mota

Lázaro Pires Faleiro

Dalísia Elizabeth Martins Dolles

Sebastião Macalé Cacião Cassimiro

Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI Nº 6.315, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

"Dispõe sobre denominação de Centro de Saúde, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Centro de Saúde da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC - situado no Setor Meia

Ponte, nesta Capital, passa a denominar-se MARINHO LEMOS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Célio Gomes da Silva

Aniceto Soares Neto

Raimundo Nonato Mota

Lázaro Pires Faleiro

Dalísia Elizabeth Martins Dolles

Sebastião Macalé Cacião Cassimiro

Ivan Magalhães de Araújo Jorge

DECRETOS

DECRETO Nº 612, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

"Fixa diretrizes para desenvolvimento do projeto de urbanização que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 054.312-0/85,

DECRETA:

Art. 1º - Ao Projeto de Urbanização de que trata o Processo nº 054.312-0/85, referente à ocupação da área compreendida entre as Avenidas T-10, T-3, T-5, T-15 e Rua T-66, Setor Bueno, nesta Capital, com 77.960m² (setenta e sete mil, novecentos e sessenta metros quadrados), de propriedade de WALDIR RODRIGUES DO PRADO, ficam autorizados os seguintes limites:

- Índice máximo de ocupação: 28% da área total;
- Índice máximo de aproveitamento: 0,55 da área urbanizável, correspondente a 42.878m² (quarenta e dois mil, oitocentos

e setenta e oito metros quadrados), para edificações residenciais;
c) Edificações do clube até 3.500m² (três mil e quinhentos metros quadrados)

d) Edificações do comércio até 1.400m² (hum mil e quatrocentos metros quadrados).

Parágrafo único - Excluem-se das áreas computáveis, as áreas previstas no artigo 35, da Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, e na Resolução nº 001/84, da Comissão Técnica de Zoneamento.

Art. 2º - Fica o proprietário do empreendimento responsável pela guarda e preservação da faixa de terras de domínio público "non aedificandi", determinada por duas paralelas ao "eixo do córrego Vaca Brava, sendo 20 (vinte) metros de cada margem.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 613, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 6º, inciso IX, 47, inciso IX, e 46, § 1º, todos da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, RESOLVE remover da Administração Direta as servidoras DIVINA NAZARENO DA SILVA, JOVITA LUIZA DAS GRAÇAS GUERREIRO, LUCILENE FERNANDES DE SOUZA e TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, ficando relotadas no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 27 de setembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 614, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar como nomeada NEUDES ALVES ANGÉLICA, Agente Administrativo, Nível V, Referência 07, para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, 3ª categoria, símbolo CC-3, da Secretaria de Finanças, durante o período de 1º a 30 de outubro de 1985, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Denise Sales Gebrim Lousa.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 615, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 018.385-1/85, referente ao Processo Seletivo Público aberto pelo Edital nº 004/85, com fundamento no disposto nos artigos 66, da Lei nº 6.042, de 21 de outubro de 1983, e 8º, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, e considerando que Ricardo Luiz Pace, nomeado pelo Decreto nº 413, de 12 de agosto de 1985, não tomou posse em tempo hábil, RESOLVE nomear ADRIANA FRANCO BUENO BUCCI para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, do Grupo Ocupacional Magistério, para ministrar aulas de Educação Física, com lotação na Secretaria da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 616, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a funcionária TELCA MARIA TEIXEIRA BAIocchi, Técnico Auxiliar de Cultura, Nível VII, lotada na Secretaria da Educação, no período de 05 de novembro a 31 de dezembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 617, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Lei nº 6.149, de 10 de setembro de 1984, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 044.217-4/85, de interesse de PAULO DE TARSO BATISTA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 16, da quadra 3, situado à 9ª Avenida, Setor Leste, Vila Nova, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 16 e 16-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 16	ÁREA	235,36m ²
Frente para a 9ª Avenida		9,00m
Fundo, dividindo com o lote 16-A		5,20m
Lado direito, dividindo com o lote 17		30,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16-A		17,40m
mais		6,44m
mais		7,50m

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessora de Imprensa
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento
08:00 ÀS 12:00 – 14:00 ÀS 18:00

PUBLICAÇÕES – PREÇOS

A – Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:		
a.1 – Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$	20.000
a.2 – Faturados cm/coluna	Cr\$	26.000
B – Assinaturas e Avulsos:		
b.1 – Assinatura Anual	Cr\$	250.000
b.2 – Assinatura Anual c/ remessa postal	Cr\$	300.000
b.3 – Avulso (edição do mês)	Cr\$	1.500
b.4 – Avulso (edição atrasada)	Cr\$	2.000

LOTE - 16-A	ÁREA	384,64m ²
Frente para a 9ª Avenida		6,50m
Fundo, dividindo com o lote 9		15,50m
Lado direito, dividindo com os lotes 16 e 17		17,40m
mais		6,44m
mais		7,50m
mais		5,20m
mais		8,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15		40,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 618, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 064.396-9/85, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, neste Estado, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora CÉLIA BRAGA LEMOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 04, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 04 de novembro e até 31 de dezembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 619, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985

"Nomeia pessoal para o cargo de técnico Auxiliar de Cultura, Nível VI."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 017.919-6/85, referente ao Processo Seletivo Público aberto pelo Edital nº 003/85, e considerando que o número de vagas previstas não foram inicialmente preenchidas, RESOLVE, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, nomear para ocuparem, em caráter efetivo, o cargo de Técnico Auxiliar de Cultura, Nível VI, Referência 01, do Grupo Ocupacional Ciência e Cultura, nas especialidades especificadas, com lotação na Secretaria da Educação, o pessoal abaixo relacionado:

Nº	NOME
01	GRACE TIPPLE
02	MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO
03	MYRNA CAMPIONI
04	NEIDE CÂNDIDO RAMOS TOLEDO

ESPECIALIDADE
Música-Maestro/Cora
Artes Plásticas
Música-Teoria Musical
Professor de Dança

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Lázaro Pires Faleiro
Secretário da Administração

DECRETO Nº 620, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova o loteamento Parque Santa Cruz".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, combinado com as Leis nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e, ainda, o contido nos Processos nºs 056.498-0 e 068.125-3/85, protocolados no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Parque Santa Cruz - 1ª e 4ª etapas, de iniciativa do Governo do Estado de Goiás, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes dos processos nºs 056.498-0 e 068.125-3/85.

Parágrafo único - O loteamento ora aprovado é destinado à urbanização específica, para assentamento de população de baixa renda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 621, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova o loteamento Vila Mutirão".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, combinado com as Leis nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e, ainda, o contido no Processo nº 046.232-8/85,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Vila Mutirão, de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas memoriais descritivos e demais atos integrantes do processo nº 046.232-8/85.

Parágrafo único - O loteamento ora aprovado é destinado à urbanização específica, para assentamento de população de baixa renda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 622, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova loteamento denominado Jardim Lageado".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, combinado com as Leis nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e, ainda, o contido no Processo nº 066.109-1/85.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Jardim Lageado, de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes do processo nº 066.109-1/85.

Parágrafo único - O loteamento ora aprovado é destinado à urbanização específica, para o assentamento de população de baixa renda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 623, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova o loteamento Vila Legionárias".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, combinado com as Leis nº

4.526, de 31 de dezembro de 1971, e nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e, ainda, o contido no Processo nº 060.460-0/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Vila Legionárias, de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes do processo nº 060.460-0/85.

Parágrafo único - O loteamento ora aprovado é destinado à urbanização específica, para assentamento de população de baixa renda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

Secretário de Ação Urbana



GOVERNO DE GOIÁS ASSESSORIA ESPECIAL DO GOVERNADOR COMISSÃO POSSEIRO URBANO

RELAÇÃO DE LOTES

FOLHA Nº 01

QUADRA "II" - Vila Nova

R.T. 2837/D - CREA-Go

Nº DE ORDEM	Nº DE QUADRA	Nº DO LOTE	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	CHANFRADO	ÁREA EM m²	CAT.	LOGRADOURO
01	II	01	13,70	-	43,00	41,50	4,30	345,67	Res	Av. Armando de Godoy
02	II	02	11,00	12,80	26,80	13,50	-	264,81	"	" " "
03	II	03	11,50	8,50	29,50	29,00	-	305,98	"	Rua 252
04	II	04	10,00	8,60	27,00	28,00	-	250,81	"	" 252
05	II	05	10,00	8,60	16,50	18,00	-	159,83	"	" 252
06	II	06	12,00	11,00	21,50	26,00	-	300,41	"	" 252
07	II	07	12,00	15,00	21,50	22,00	-	292,60	"	" 252
08	II	08	15,00	15,90	18,50	17,50	-	270,25	"	" 252
09	II	09	12,00	11,00	21,50	21,50	-	251,33	"	" 252
10	II	10	8,50	8,90	20,00	21,50	-	176,22	"	" 252
11	II	11	11,00	11,00	37,50	34,60	-	413,01	"	" 252
12	II	12	9,00	9,00	34,60	29,00	-	267,65	"	" 252
13	II	13	11,00	6,00	29,00	22,00	-	195,98	"	" 252
14	II	14	14,00	16,80	22,00	10,67	-	217,82	"	" 252
15	II	15	11,60	2,00	41,00	47,00	-	321,92	"	" 252
16	II	16	12,00	9,00	35,50	41,00	-	389,55	"	" 252
17	II	17	15,50	13,00	27,10	35,50	-	424,85	"	" 252
18	II	18	10,00	10,60	21,00	27,10	-	319,86	"	" 252
19	II	19	6,00	7,50	17,30	21,00	-	123,36	Res.	Rua 252
20	II	20	20,00	23,40	15,50	17,30	-	343,77	"	" 252
21	II	21	19,00	21,40	14,50	15,50	-	299,08	"	" 252
22	II	22	6,00	9,50	19,40	14,50	-	144,18	"	" 252
23	II	23	5,00	13,00	15,00	11,40	9,50; 9,00 e 8,00	232,64	"	" 252
24	II	24	5,00	37,00	26,50	47,50	3,80 e 9,50	873,86	"	" 252
25	II	25	13,00	16,50	25,50	26,50	3,80	484,06	"	" 252
26	II	26	8,60	8,00	25,50	25,50	-	207,05	"	" 252
27	II	27	8,00	9,30	25,50	25,50	-	216,63	"	" 252
28	II	28	13,60	13,30	27,00	25,50	-	352,15	"	" 252
29	II	29	14,70	12,00	27,00	27,00	-	359,40	"	" 252
30	II	30	11,50	12,00	25,30	27,00	-	306,43	"	" 252
31	II	31	16,00	4,50	25,30	7,00+21,00	3,84	386,01	"	" 252

DECRETO Nº 624, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova loteamento denominado Chácara do Governador".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, combinado com as Leis nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e, ainda, o contido no Processo nº 054.277-9/85,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o loteamento denominado "Chácara do Governador", de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes do processo nº 054.277-9/85.

Parágrafo único - O loteamento ora aprovado é destinado à urbanização específica, para assentamento de população de baixa renda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

DECRETO Nº 625, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova desmembramento"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e, ainda, na Lei nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, bem como o contido no Processo nº 058.431-0/85, de interesse de Comissão de Posseiro Urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Quadra "H", situada à Avenida Armando Godoy, Vila Nova, nesta Capital, que passa a constituir-se nos lotes de nºs 01 a 31, conforme Relação de Lotes que acompanha este decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal



GOVERNO DE GOIÁS
ASSESSORIA ESPECIAL DO GOVERNADOR
COMISSÃO POSSEIRO URBANO

CREA-2837/D-Go

RELAÇÃO DE LOTES

FOLHA Nº

Quadra 74-A - Setor Universitário

Nº DE ORDEM	Nº DE QUADRA	Nº DO LOTE	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	CHANFRADO	ÁREA EM m²	CAT.	LOGRADOURO
01	74-A	01	24,00	24,00	8,60	0,70	-	111,09 m²	Res.	6ª Avenida
02	74-A	02	15,70	16,00	13,80	8,60	-	178,52 m²	"	6ª "
03	74-A	03	9,00	10,00	17,00	13,80	-	139,84 m²	"	6ª "
04	74-A	04	17,10	15,60	22,35	17,00	-	314,76 m²	"	6ª "
05	74-A	05	11,50	11,70	26,15	22,35	-	277,58 m²	"	6ª "
06	74-A	06	5,10	5,40	28,00	26,15	-	139,05 m²	"	6ª "
07	74-A	07	5,50	5,40	29,80	28,00	-	153,82 m²	"	6ª "
08	74-A	08	9,30	8,50	32,75	29,80	-	273,78 m²	"	6ª "
09	74-A	09	6,00	8,50	35,10	32,75	-	244,30 m²	"	6ª "
10	74-A	10	13,90	12,00	18,50	15,10	-	215,27 m²	"	6ª "
11	74-A	11	14,30	15,40	32,20	18,50	-	300,12 m²	"	6ª "
12	74-A	12	7,50	13,40	17,00	18,50	4,75	234,83 m²	"	6ª "
13	74-A	13	6,00	13,40	25,70	26,40	5,40	313,71 m²	"	7ª "
14	74-A	14	9,00	9,20	21,25	22,00	-	195,46 m²	"	7ª "
15	74-A	15	9,00	9,20	20,60	21,25	-	186,42 m²	"	7ª "
16	74-A	16	9,00	9,00	20,00	20,60	-	176,67 m²	"	7ª "

Cardoso

DECRETO Nº 626, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova desmembramento".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e, ainda, nas Leis nºs 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e 6.289, de 16 de outubro de 1985, bem como o contido no Processo nº 056.499-1/85, de interesse de Comissão de Posseiro Urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Praça situada na confluência das 5ª, 6ª e 7ª Avenidas, Setor Leste Universitário, nesta Capital, que passa a denominar-se Qua-

dra 74-A, e a constituir-se nos lotes de nºs 01 a 16, conforme Relação de Lotes anexa a este ato.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal



GOVERNO DE GOIÁS
ASSESSORIA ESPECIAL DO GOVERNADOR
COMISSÃO POSSEIRO URBANO

RELAÇÃO DE LOTES

QUADRA 443-A - JARDIM AMÉRICA

FOLHA Nº

Nº DE ORDEM	Nº DE QUADRA	Nº DO LOTE	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	CHANFRADO	ÁREA EM m ²	CAT.	LOGRADOURO
01	443-A	01	3,00	6,20	17,75	16,00	4,08	109,36	Res.	Vielas 171-A
02	"	02	9,00	10,00	16,20	17,75	-	164,64	"	Vielas 171-A
03	"	03	11,13	10,35	14,20	16,20	-	177,66	"	Vielas 171-A
04	"	04	5,30	6,20	27,90	28,70	-	162,96	"	Vielas 171-A
05	"	05	10,00	9,50	14,80	10,25	4,82	140,43	"	Rua C-179
06	"	06	12,30	18,40	16,40	14,80	-	220,15	"	Rua C-179
07	"	07	10,85	9,50	24,00	22,60	-	225,97	"	Rua C-179
08	"	08	10,80	9,70	26,10	24,00	-	241,60	"	Rua C-179
09	"	09	11,00	13,00	15,70	10,15	4,24	186,50	"	Vielas 152-A
10	"	10	7,00	7,00	17,00	15,70	-	110,98	"	Vielas 152-A
11	"	11	7,00	7,00	18,10	17,00	-	115,57	"	Vielas 152-A
12	"	12	7,00	7,00	19,70	18,10	-	125,86	"	Vielas 152-A
13	"	13	7,00	6,30	20,85	19,70	-	129,77	"	Vielas 152-A
14	"	14	21,00	20,85	14,35	13,75	3,76	377,77	"	Rua C-171
15	"	15	13,40	10,40	28,10	29,90	-	335,98	"	Rua C-171
16	"	16	11,50	11,90	27,10	28,10	-	326,03	"	Rua C-171
17	"	17	7,10	10,70	26,55	27,10	-	238,80	"	Rua C-171
Área Pública Municipal			64,00	69,20	32,50	16,00	7,34 6,94 7,75 5,95	2.524,08		Rua C-171 Rua C-145 Rua C-179 Vielas 171-9

RT. 289, 2837/D - GO

DECRETO Nº 627, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova desmembramento".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e, ainda, nas Leis nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e 6.289, de 16 de outubro de 1985, bem como o contido no Processo nº 054.317-7/85, de interesse de Comissão do Posseiro Urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Praça 171, situada na confluência das Ruas C-149, C-151, C-171 e C-179, Jardim América, nesta Capital, que passa a denominar-se Quadra 443-A, e a constituir-se nos lotes de nºs 01 a 17, e em uma área pública que terá a mesma denominação inicial, conforme Relação de Lotes anexa a este ato.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 628, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova desmembramento".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e, ainda, nas Leis nºs 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e 6.289, de 16 de outubro de 1985, bem como o contido no Processo nº 026.913-1/85, de interesse de Comissão do Posseiro Urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Praça situada à Avenida Padre Wendell e Ruas 1-A e 18, Setor Aeroviário, nesta Capital, que passa a denominar-se Quadra 26-A, e a constituir nos lotes de nºs 01 a 16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1 ÁREA 113,80m²
Frente para a Av. Padre Wendell 12,00m
Fundos, dividindo com o lote 16 13,00m
Lado direito, para a Rua 18 5,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 02 8,40m
Pelo chanfrado 3,90m

LOTE - 2 ÁREA 348,92m²
Frente para a Av. Padre Wendell 15,00m
Fundos, dividindo com o lote 15 17,60m
Lado direito, dividindo com os lotes 01, 15 e 16 22,30m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 03 20,50m

LOTE - 3 ÁREA 151,87m²
Frente para a Av. Padre Wendell 6,50m
Fundos, dividindo com o lote 12 8,50m
Lado direito, dividindo com o lote 2 20,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4 20,00m

LOTE - 4 ÁREA 87,00m²
Frente para a Av. Padre Wendell 4,20m
Fundos, dividindo com os lotes 11 e 12 4,50m
Lado direito, dividindo com o lote 3 20,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 5 20,00m

LOTE - 5 ÁREA 194,00m²
Frente para a Av. Padre Wendell 9,40m
Fundos, dividindo com o lote 11 10,00m
Lado direito, dividindo com o lote 4 20,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6 17,00m

LOTE - 6 ÁREA 320,80m²
Frente para a Av. Padre Wendell 12,60m
Fundos, para a Rua 1-A 11,80m
Lado direito, dividindo com os lotes 5 e 11 32,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 7 26,00m

LOTE - 7 ÁREA 99,00m²
Frente para a Av. Padre Wendell 4,00m
Fundos, para a Rua 1-A 4,60m
Lado direito, dividindo com o lote 6 26,00m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 8 e 10 23,50m

LOTE - 8	ÁREA	125,39m²
Frente para a Av. Padre Wendell	12,50m	
Fundos, dividindo com o lote 10	12,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 7	9,40m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9	7,80m	
LOTE - 9	ÁREA	199,80m²
Frente para a Av. Padre Wendell	18,00m	
Fundos, para a Rua 1-A	18,00m	
Lado direito, dividindo com os lotes 8 e 10	16,00m	
Pela linha de chanfrado	6,20m	
LOTE - 10	ÁREA	138,20m²
Frente para a Rua 1-A	14,30m	
Fundos, dividindo com o lote 8	12,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 9	8,20m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 7	14,10m	
LOTE - 11	ÁREA	223,20m²
Frente para a Rua 1-A	15,60m	
Fundos, dividindo com os lotes 4 e 5	12,40m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 12	20,60m	
Lado direito, dividindo com o lote 6	15,50m	
LOTE - 12	ÁREA	266,40m²
Frente para a Rua 1-A	14,50m	
Fundos, dividindo com os lotes 3 e 4	11,10m	
Lado direito, dividindo com o lote 11	20,60m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 13, 14 e 15	27,40m	
LOTE - 13	ÁREA	391,90m²
Frente para a Rua 18	19,00m	
Fundos, dividindo com o lote 12	10,40m	
Lado direito, para a Rua 1-A	22,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 14	24,50m	
Pelo chanfrado	3,40m	
LOTE - 14	ÁREA	315,62m²
Frente para a Rua 18	11,90m	
Fundos, dividindo com o lote 12	13,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 13	24,50m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15	26,00m	
LOTE - 15	ÁREA	172,80m²
Frente para a Rua 18	10,80m	
Fundos, dividindo com o lote 12	4,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 14	26,00m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 2 e 16	17,60m	
mais	5,90m	
mais	11,60m	
LOTE - 16	ÁREA	98,40m²
Frente para a Rua 18	8,00m	
Fundos, dividindo com o lote 2	8,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 15	11,60m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 1	13,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 629, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985

"Aprova o loteamento denominado Vila Finsocial".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, combinado com as Leis nºs 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e, ainda, o contido no Processo nº 068.124-4/85,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o loteamento denominado "Vila Finsocial", de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes do processo nº 068.124-4/85.

Parágrafo único - O loteamento ora aprovado é destinado à urbanização específica, para assentamento de população de baixa renda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Sebastião Macalé C. Cassimiro

Secretário da Ação Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 034/85

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 15, da Lei 5.040, de 20 de novembro de 1975, com base e limite no sistema especial de atualização monetária a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 6.205, de 20 de abril de 1975.

RESOLVE:

I - Para efeito de lançamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana, do exercício de 1986, os valores venais dos imóveis serão corrigidos, em função das três (03) zonas fiscais, determinadas pelo item II do artigo 17 da Lei nº 5.040, de 20.11.75, com alterações posteriores, em 210% (duzentos e dez por cento).

II - A Coordenadoria de Tributos Imobiliários tomará as providências necessárias no sentido de corrigir os valores venais dos imóveis, com base nos percentuais fixados no inciso anterior desta Portaria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 04 dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

CÉLIO GOMES DA SILVA

Secretário

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATO NORMATIVO Nº 008/85

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 5.738, de 22 de dezembro de 1980, autoriza a atualização monetária da Unidade de Valor Fiscal de Goiânia - UVFG:

CONSIDERANDO que os coeficiente fixados nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 6.205, de 20 de abril de 1975, pelo excelentíssimo Senhor Presidente da República, apresentaram uma variação acumulada em 1975 de 215,8% (duzentos e quinze vírgula oito por cento).

RESOLVE:

I - Para efeito de lançamento, cobrança e arrecadação dos tributos e penalidades pecuniárias municipais, no exercício de 1986, fica acrescida de 215,0% (duzentos e quinze por cento) a Unidade de Valor Fiscal de Goiânia - UVFG que, a partir de 1º de janeiro de 1986 passa a ter o valor de Cr\$ 151.200 (cento e cinquenta e hum mil e duzentos cruzeiros).

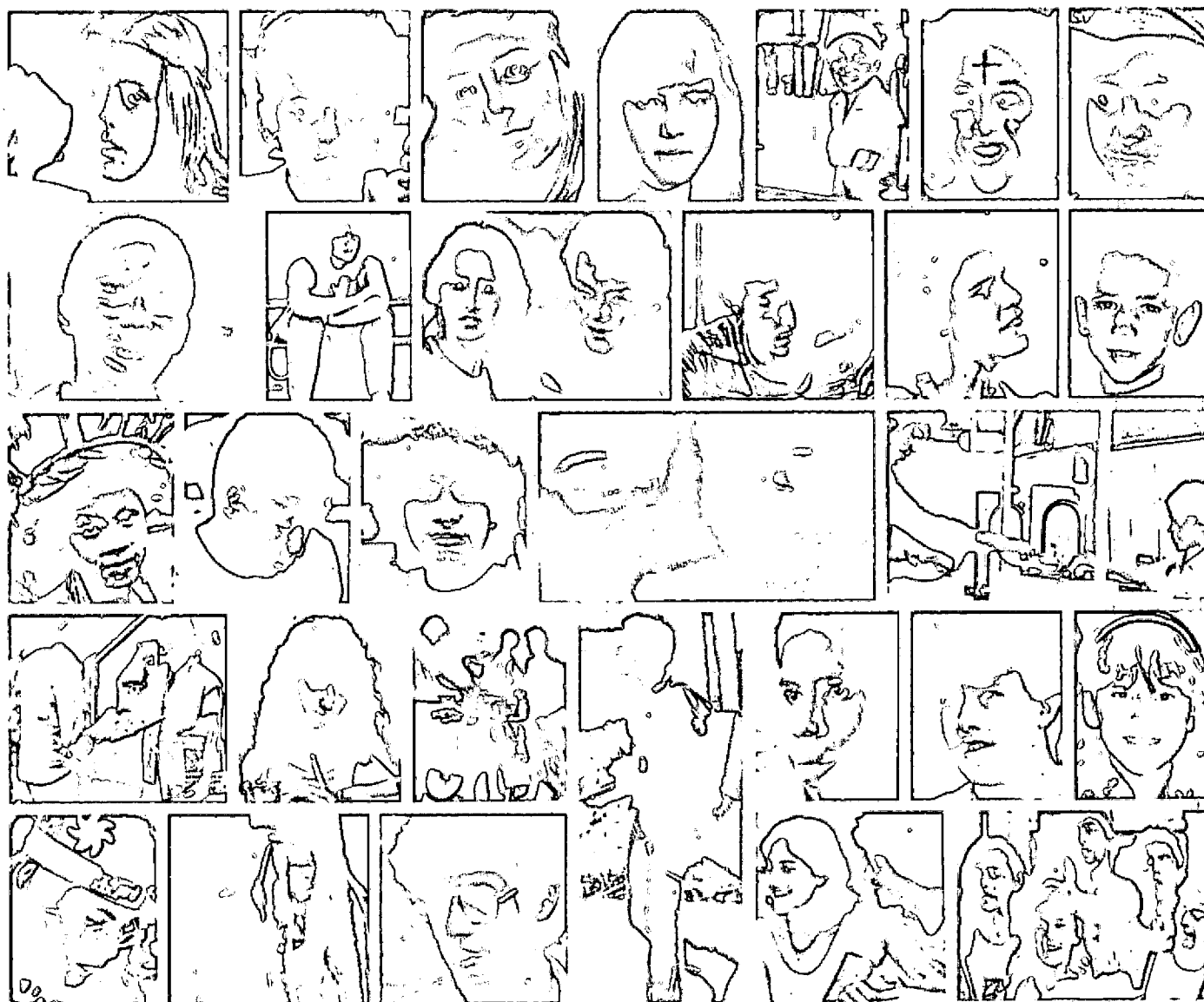
II - A Coordenadoria de Tributos Diversos tomará as providências necessárias no sentido de atualizar as TABELAS CONVERTIDAS EM CRUZEIROS, com base nas alterações determinadas por este Ato Normativo, dando-lhe a publicidade e divulgação, para conhecimento tempestivo dos contribuintes e interessados.

III - Este Ato Normativo entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 05 dias do mês de novembro de 1985.

CÉLIO GOMES DA SILVA

Secretário



ANO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE 1985

Participação, Desenvolvimento e Paz.



COMISSÃO
NACIONAL
DA JUVENTUDE

MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

